



**ATA DA 2382ª (DOIS MILÉSIMA TRECENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEGUNDA)
REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO
DE JANEIRO**

Aos dezanove dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezanove, às oito horas e trinta e sete minutos, na sala de reuniões da Presidência, situada no quarto andar da Companhia Docas do Rio de Janeiro, na Rua Acre, número vinte e um, realizou-se a Dois Milésima Trecentésima Octogésima Segunda Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, contando com a presença do Diretor Administrativo-Financeiro, Helio Szmajser, do Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento, Jean Paulo Castro e Silva e do Diretor de Gestão Portuária, Shalon Charles da Silva Gomes. Estiveram presentes, também, o Assessor Técnico da Diretoria da Presidência, Eduardo Duarte e a Superintendente Jurídica, Ludmila Valente. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 – ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 – CI-GERSOL 14816/2019**. Trata-se da indicação do empregado Alessandro Jorge Barros Ribeiro, Reg. 9624, para o encargo de Substituto Eventual da Gerente de Operações de Soluções. À fl. 32 consta o Parecer GERCAR nº 282/2019, com a análise da referida indicação. À fl. 34 consta manifestação da GERCAR. A matéria foi encaminhada pela SUPGAB para análise e deliberação da indicação da DIRAFI, conforme despacho de fl. 36. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer GERCAR nº 282/2019, a DIREXE aprova a indicação do referido empregado para o encargo supracitado. **Subitem 2.2 – CI-SUPGUA 19796/2019**. Trata-se da indicação dos empregados Bruno Lessa Barbosa Nogueira, Reg. 9146, para o cargo de Supervisor da Guarda Portuária dos Portos do Rio de Janeiro e Niterói e Péricles Lata Mosso, Reg. 9048, para o encargo de Substituto Eventual do Superintendente da Guarda Portuária. Às fls. 02 e 08 constam os Pareceres GERCAR nº 283/2019 e 284/2019 com a análise das referidas indicações. À fl. 14 consta manifestação da GERCAR. A matéria foi encaminhada pela SUPGAB para deliberação do Colegiado, conforme despacho de fl. 14. **DELIBERAÇÃO:** Com base nos Pareceres GERCAR nºs 283/2019 e 284/2019, a DIREXE aprova a indicação dos referidos empregados para os cargos supracitados. **Subitem 2.3 – Processo SIED 171/2019-E**. Minuta do Instrumento Normativo – Cessão, Requisição e Composição de Força de Trabalho e Ressarcimento (págs. 60/68). A DIRAFI encaminha a matéria para conhecimento e deliberação da DIREXE, ressaltando que o processo foi enviado à SUPJUR para aprovação e feitos os devidos ajustes, conforme manifestação das devidas áreas. Parecer jurídico às págs. 77/83. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprova a minuta do referido Instrumento Normativo com os ajustes propostos pelas áreas. **Subitem 2.4 – Processo 8801/2016**. Minuta do Instrumento Normativo – Processo de Monitoramento dos Bloqueios Judiciais. Em sua 2379ª Reunião, a DIREXE determinou o envio do processo à Superintendência Jurídica para reanálise. Em resposta, a GERCON/SUPJUR encaminha quadro comparativo (págs. 103/105) com atualização da redação do item 32 e singelas modificações nas

informações dos itens 6 e 7, bem como a minuta de IN (fls. 106/111) com a alteração (atualização) supracitada. Em despacho de fl. 111, a SUPGAB restitui o processo, após alterações da SUPJUR/GERCON, para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprova a minuta do referido Instrumento Normativo com as alterações propostas pela SUPJUR/GERCON. **Subitem 2.5 – Documento SIED 699-E/2019.** Relatório de Auditoria Interna nº 13/2019, que trata da Atividade II – Gestão de Suprimentos e Contratação – Ação 01 – Licitações; Ação 02 – Dispensas e Inexigibilidade de Licitação, previsto no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2019. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE determina à DIRAFI/SUPTIN que atenda aos pontos recomendados pela Auditoria Interna no prazo de até o dia 13/01/2020, com posterior envio à SUPJUR para análise até o dia 22/01/2020 e final manifestação da AUDINT até 31/01/2020. **Subitem 2.6 – Processo SIED 191/2019-E.** Trata o processo de deflagração pela CDRJ do procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de assinatura com fornecimento de licenças de produtos Microsoft, na modalidade MPSA, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. O valor estimado para o lote 1 (aquisição de licenças perpétuas, na modalidade MPSA, com SA para três anos dos softwares Windows Server, CAL's, Windows Remote Desktop e Windows 10 PRO) é de R\$ 728.720,10 (setecentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte reais e dez centavos), pelo prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses e o valor estimado para o lote 2 (aquisição de licenças por subscrição – assinaturas – na modalidade MPSA, do Exchange on-line) é de R\$ 230.985,83 (duzentos e trinta mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos), pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses. No Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 355/2019 (págs. 326/329), aprovado pela SUPJUR (pág. 330), a GERINC não vislumbrou óbice ao prosseguimento do feito, chancelando o Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2019, acostado às págs. 257/282 e 312/325. A matéria foi encaminhada pela DIRAFI para ciência e deliberação do Colegiado, conforme despacho de pág. 331. **DELIBERAÇÃO:** Após os esclarecimentos prestados nesta reunião pela Sra. Juliana Toledo, Gerente de Soluções de Operações, a DIREXE aprova a realização do Pregão Eletrônico nº 25/2019, com base no PARECER SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 355/2019. **Subitem 2.7 – Processo SIED 156/2019-E.** A DIREXE, em sua 2378ª Reunião, de 21/11/2019, aprovou a continuidade do procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 20/2019, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços de sondagens geológicas por Jet-Probe no canal derivativo do Porto de Itaguaí e solicitou que, antes da sua conclusão, a DIRGEP entrasse em contato com a empresa Jan de Nul do Brasil Dragagem Ltda, visando confirmar a doação do serviço mencionado no subitem 2.8 da Ata da 2376ª Reunião da DIREXE, realizada em 07/11/2019. Em despacho de pág. 316, a DIRGEP restitui o processo com a Nota Explicativa da SUPENG (pag. 313) acerca da diferença entre batimetria e Jet-Probe e informa que a empresa Jan De Nul já entregou os estudos por meio do documento Intranet nº 19465/2019. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da Nota Explicativa apresentada e delibera pelo prosseguimento do

referido procedimento licitatório. **Subitem 2.8 – Documento SIED 644-E/2019.** A DIRGEP encaminha o expediente em referência para conhecimento de que, conforme Intranet nº 19465/2019, a empresa Jan de Nul já realizou a doação dos estudos batimétricos realizados nos Portos do Rio de Janeiro, Niterói e Itaguaí, conforme despacho de pág. 25. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da informação apresentada pela DIRGEP. **Subitem 2.9 – Documento SIED 184-E/2018.** Trata o expediente do processo judicial movido pela Arrendatária Multi-Rio contra a CDRJ em razão da cobrança do MMC. A DIREXE, em sua 2358ª Reunião, de 25/07/2019, tomou conhecimento da manifestação jurídica apresentada (pág. 56) e determinou à SUPJUR o retorno da matéria à DIREXE quando houvesse fatos novos. Em resposta, a GERCON/SUPJUR encaminha o expediente com a manifestação de pág. 62, para conhecimento do Colegiado. A matéria foi encaminhada pela SUPGAB, conforme despacho de pág. 64. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da manifestação apresentada pela GERCON/SUPJUR. **Subitem 2.10 – Documento SIED 372-E/2019.** Trata-se de reclamação trabalhista, em desfavor da CDRJ, em trâmite na 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. A DIREXE, em sua 2347ª Reunião, de 16/05/2019, tomou conhecimento das providências adotadas em cumprimento à decisão judicial e determinou à SUPJUR ingressar com ação rescisória. Adicionalmente, deliberou pela apuração de responsabilidade sobre o pagamento do adicional de risco em favor do reclamante. Em resposta, a SUPJUR encaminhou a manifestação de págs. 15/16 e a ASSIND, à pág. 18, solicitou maiores esclarecimentos quanto ao objeto da apuração de responsabilidade, considerando que o pagamento do adicional de risco em favor do reclamante foi decorrente de decisão judicial. Em despacho de pág. 30, a SUPGAB, de ordem do Diretor-Presidente, restitui o expediente após pedido de vista e manifestação da SUPJUR (pág. 29), para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** Tendo em vista os novos fatos apresentados pelo Escritório Externo, a DIREXE retifica o deliberado em sua 2347ª Reunião, de 16/05/2019, não sendo mais necessária a apuração de responsabilidade. **Subitem 2.11 – Documento SIED 706-E/2019.** Trata o expediente da correspondência emitida pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro acerca de débito existente sobre ISS no sistema da Nota Carioca. Em despacho de pág. 08, a DIRAFI encaminha para conhecimento e deliberação do Colegiado acerca da proposta de regularização de débitos de ISS junto ao município do Rio de Janeiro, conforme exposto às págs. 05/06. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do débito de ISS junto à Prefeitura do Rio de Janeiro, no entanto, delibera pela não adesão ao parcelamento, considerando que a CDRJ está discutindo em juízo a imunidade tributária de IPTU e ISS, bem como a indisponibilidade de caixa para honrar o parcelamento proposto, além das tratativas com o município do Rio de Janeiro para o encontro de contas de créditos que tem com a Prefeitura. **Subitem 2.12 – Processo 26176/2014. Vol. VI.** Trata-se da celebração 2º Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR nº 019/2015, firmado com a empresa Iconic Lubrificantes S.A, cujo objeto é a utilização pela usuária de instalações subterrâneas constituídas de 6 linhas de tubos de aço de carbono de 6 polegadas de diâmetro com 360m de extensão, revestidos com tubos PEAD (Polietileno de Alta Intensidade), transversal ao cais, interligando o cais entre os cabeços

197 e 205 no Porto do Rio de Janeiro até as instalações da usuária. O aditivo tem por objeto a alteração subjetiva da contratada Ipiranga Lubrificantes S.A. para Iconic Lubrificantes S.A. No Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/AFS/CDRJ nº 323/2019 (fls. 1048/1051), devidamente aprovado pela SUPJUR (fl. 1052), a GERINC não vislumbrou óbice à alteração subjetiva da contratada, chancelando a minuta do 2º Termo Aditivo anexada à fl. 1053. A matéria foi encaminhada pela DIRMEP para deliberação do Colegiado, conforme despacho de fl. 1054. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/AFS/CDRJ nº 323/2019, a DIREXE autoriza a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR nº 019/2015, nos termos da minuta constante às fls. 1053/1053v. **Subitem 2.13 – Documento SIED 711-E/2019.** Face ao exposto pela SUPFIN à pág. 02, a DIRAFI encaminha o expediente para apreciação/deliberação da Diretoria Executiva quanto à contratação de empresa para prestação de serviços em Consultoria Tributária para a Gerência de Contabilidade. **DELIBERAÇÃO:** Após os esclarecimentos prestados pela Sra. Camila Carvalho, Superintendente de Finanças, a DIREXE autoriza o início do processo com vistas à contratação de empresa para prestação de serviços em consultoria tributária para a Gerência de Contabilidade, ainda que não esteja prevista no PLABS. Adicionalmente, solicita à SUPFIN a elaboração de Termo de Referência com vistas à referida contratação. **Subitem 2.14 – Documento SIED 709-E/2019.** A DIRAFI encaminha o expediente para apreciação/deliberação da Diretoria Executiva quanto à alteração do Balanço Patrimonial 2019, com relação à baixa das dívidas atualmente contabilizadas e provisionamento dos valores efetivamente considerados de provável perda, mantendo os saldos classificados judicialmente como perda possível registrados em Notas Explicativas, conforme tratado no Pronunciamento Técnico CPC nº 25. **DELIBERAÇÃO:** Com base no deliberado pela Diretoria Executiva, em sua 2379ª Reunião, de 28/11/2019, nos processos nºs 8370/2019 e 8377/2019, bem como o deliberado nesta reunião, no processo 986/2016, a DIREXE aprova a baixa das dívidas atualmente contabilizadas e o respectivo provisionamento dos valores considerados prováveis de desembolso referente às ações em discussão com o J.P. Morgan S.A e Dibens Leasing S/A na 3ª Vara Federal do Rio de Janeiro e com o Portus na 21ª Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro. **Subitem 2.15 – Documento SIED 708-E/2019.** A DIRAFI encaminha o expediente para apreciação/deliberação da Diretoria Executiva quanto à formalização do setor de Supervisão de Faturamento e suas atribuições tendo em vista à demanda recebida pela SUPFIN acerca da centralização do faturamento na sede da CDRJ. A DIRAFI esclarece que a deliberação da DIREXE será utilizada como base para continuidade da implantação de centralização do faturamento na sede até que o Regimento Interno passe por uma nova revisão considerando oficialmente o setor e suas atribuições. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprova a estrutura e atribuições da Supervisão de Faturamento, apresentada às págs. 01/02, e atribui as atividades suprimidas do art. 49 do atual Regimento Interno da CDRJ aos portos do Rio de Janeiro, Itaguaí, Niterói e Angra dos Reis. Posteriormente, foram apreciados como extrapauta os seguintes assuntos: **1) Processo 986/2018.** Trata o processo de execução de título extrajudicial do Portus Instituto de Seguridade Social em face da CDRJ, em trâmite nos

autos de processo judicial nº 0105594-59.2004.8.19.0001. Em despacho de fl. 183, a SUPJUR solicita o envio do processo à DIREXE para que, em juízo de conveniência e oportunidade, acolha ou não a proposta de provisionamento trazida pelo perito contábil e pela GERCON para fins de alteração do balanço patrimonial da CDRJ. A matéria foi encaminhada pela SUPGAB para deliberação do Colegiado, conforme despacho de fl. 183. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprova a proposta de provisionamento de dívida de contribuição patronal, em discussão com o PORTUS na 21ª Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro, apresentada pelo jurídico para fins de alteração do balanço da CDRJ. **2) CI-DIRPRE 20099/2019.** Trata-se da indicação das empregadas Ludmila Maia Valente, Reg. 9421, para o cargo de Gerente de Instrumentos Contratuais e o encargo de Substituta Eventual da Superintendência Jurídica e Thaís Lepore Pinto Ferreira, Reg. 9685, para o encargo de Substituta Eventual da Gerente de Instrumentos Contratuais. Às fls. 02, 04 e 05 constam os Pareceres GERCAR nºs 288/2019, 289/2019 e 287/2019, informando que as empregadas atendem aos pré-requisitos de escolaridade e experiência exigidos no PCCFC. A matéria foi encaminhada pelo DIRPRE para deliberação do Colegiado, conforme inicial. **DELIBERAÇÃO:** Com base nos Pareceres GERCAR nºs 288/2019, 289/2019 e 287/2019, a DIREXE aprova a indicação das referidas empregadas para os cargos supracitados. **3) CI-SUPGUA 19721/2019.** Minuta do Instrumento Normativo – Normas de cadastro e permissão de acesso de pessoas e veículos ao Porto Organizado do Rio de Janeiro (fls. 02/09). Após anexação de documentos apresentados (fls. 10/27) pelo Presidente do Grupo de Trabalho, Eduardo Miguez, a SUPGAB encaminha a matéria para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprova a minuta do referido Instrumento Normativo, constante às fls. 02/09v. **4) CI-SUPITA 2906/2019.** A DIRMEP encaminha para deliberação do Colegiado quanto à nova portaria para criação de grupo de trabalho dos investimentos feitos pela GLOBAL/INLAND na área do TGS III no Porto de Itaguaí, tendo em vista que a Comissão instaurada (Portaria 291/2017) concluiu apenas que os investimentos são tecnicamente adequados à fase pré-operacional do TGS III sem qualquer manifestação sobre as notas fiscais apresentadas e a compatibilidade dos seus valores com os parâmetros médios do mercado, de maneira que se faz necessária uma nova portaria com adequação do escopo para permitir a realização do distrato com subsidio na plausibilidade dos investimentos diante da Resolução da ANTAQ e razoabilidade dos valores pleiteados. Minuta de Portaria DIRPRE às fls. 61/62. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autoriza a criação do referido Grupo de Trabalho, devendo no item 3 da minuta de Portaria DIRPRE de fls. 61/62, constar o prazo de 30 (trinta) dias corridos para entrega do relatório conclusivo ao Diretor-Presidente. **5) Processo 13906/2019.** Conforme exposto pela DIRMEP à fl. 57, trata o processo do pleito da Polícia Federal à Companhia Docas do Rio de Janeiro de celebração de cessão de uso não onerosa de sala localizada no segundo andar do prédio administrativo da CDRJ, situado na Av. Rodrigues Alves, nº 20, que encontra-se livre e desimpedida de pessoas e coisas, para funcionamento do seu Núcleo de Fiscalização do Tráfego Internacional da Polícia Federal – NFTI/PF. Considerando que a área técnica da DIRMEP atendeu às solicitações feitas pela Superintendência Jurídica, a GERINC, em parecer

SUPJUR/GERINC/TLPF/AFS/CDRJ nº 354/2019, (fls. 46/49), não vislumbrou óbice à continuidade da referida celebração, razão pela qual chancelou a minuta de Termo de Cessão de Uso Não Onerosa entre a CDRJ e a União Federal, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro (fls. 50/54). Diante do exposto, a DIRMEP encaminha para análise e deliberação do Colegiado quanto à aprovação da celebração do referido Termo. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/AFS/CDRJ nº 354/2019, a DIREXE autoriza a celebração do Termo de Cessão de Uso não Onerosa, nos termos da minuta de fls. 50/54. **6) CIGERCAR 19291/2019.** A DIREXE, em sua 2380ª Reunião, de 05/12/2019, aprovou a minuta da Instrução Normativa DIRPRE, de fls. 02/05, solicitando ao Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento que informasse se as alterações propostas na estrutura organizacional estão subordinadas à Portaria SEST nº 27, de 12/12/2012. Em resposta, a DIRMEP encaminha sua manifestação à fl. 07. Em despacho de fl. 08, a SUPGAB restitui o expediente para deliberação do Colegiado, considerando que a minuta de fls. 02/05 contemplou alterações na estrutura organizacional de toda a Companhia, enquanto que o CONSAD, na sua 727ª Reunião, de 04/11/2019, através da Deliberação nº 921/2019, somente aprovou a proposta de alteração da estrutura organizacional no âmbito da DIRMEP. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE reconsidera a deliberação de 05/12/2019, relativa à aprovação da minuta de fls. 02/05, e delibera pela aprovação da nova estrutura organizacional apenas com as alterações no âmbito da DIRMEP, na forma da Deliberação CONSAD nº 921/2019 e manifestação da DIRMEP de fl. 07. **7) Documento SIED 417-E/2019 (S/P).** Trata-se da indicação do empregado Luís Cesar Silveira da Fonseca Filho, Reg. 9445, para o encargo de Substituto Eventual da Superintendência de Gestão Estratégica e Compliance. Conforme Parecer GERCAR nº 290/2019, o empregado atende aos pré-requisitos de escolaridade e experiência exigidos no PCCFC. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer GERCAR nº 290/2019, a DIREXE aprova a indicação do referido empregado para o encargo supracitado. **Item 3.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 4.0 – ASSUNTOS GERAIS. Item 5.0 – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Passada a palavra aos Senhores Diretores, nada mais foi dito, sendo os trabalhos encerrados às doze horas e cinco minutos e lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.